



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio José Correia Lima		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio José Correia Lima, de Várzea Alegre, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, inclusive na modalidade de educação de jovens e adultos, até 31.12.2008.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU N° 04360934-1	PARECER: 0486/2005	APROVADO: 10.08.2005

I – RELATÓRIO

O presente Processo contém a documentação com a qual a Escola de Ensino Fundamental e Médio José Correia Lima – estadual, de Várzea Alegre, pretende justificar o seu pedido de recredenciamento e de renovação dos cursos fundamental e médio além de renovação da aprovação dos cursos fundamental e médio, na modalidade educação de jovens e adultos.

Já no Parecer nº 527/2002 a escola foi atestada como apta a funcionar legalmente amparada.

Agora, com o pedido de renovação de suas concessões, comprova ter crescido e melhorado em suas instalações e equipamentos, apresentando o seu quadro de lotação, fotografias de ambientes como sala de leitura, fachada com placa identificatória, pátio interno coberto e arborizado, laboratório de Informática, sala de multimeios e outros, todos denotativos de uma boa infra-estrutura. Mapa curricular, regimento, declarações de segurança, salubridade e de plano de implantação da biblioteca, projeto pedagógico da EJA, relação nominal do alunado por série e nível de ensino, relação do material de escrituração escolar; autorizações e comprovantes de habilitação.

Pelos comprovantes e pela Ficha de Identificação do estabelecimento, recebe-se a informação de que o Núcleo Gestor tem por componentes: a diretora Tereza Régia de Carvalho Costa, pedagoga com formação para o magistério do ensino fundamental e para Orientação Educacional; a coordenadora pedagógica Maria Alda de Oliveira; a coordenadora de gestão Flaviana de Menezes e a secretária Izabel Vilar Costa Diniz, Registro nº 1857/83 – SEDUC.

No presente exercício, atende a 639 alunos do ensino fundamental e a 586 do ensino médio, com um contingente de 31 professores, dos quais 16 atuam com o recurso de autorizações temporárias.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0486/2005

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo atende à normatização reguladora de funcionamento de Unidades de ensino e da oferta de cursos da educação básica.

III – VOTO DA RELATORA

O voto é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio José Correia Lima, de Várzea Alegre:

- a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio;
- a renovação da aprovação da oferta da educação de jovens e adultos.

O presente ato tem validade até 31.12.2008.

É o Parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 10 de agosto de 2005.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Relatora

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC